



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

[Handwritten signatures in blue ink]

ACTA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO REALIZADA A TREZE DE ABRIL DOIS MIL.-----

Aos treze dias do mês de Abril do ano de dois mil, nesta Vila, na sala de reuniões do edifício sede da Câmara Municipal das Lajes do Pico, reuniu ordinariamente o Executivo, sob a presidência de Cláudio José Gomes Lopes, Presidente da Câmara estando presentes os Vereadores, Jorge Lourenço Saraiva Pereira, Sara Maria Alves da Rosa Santos Pereira, Manuel Alves Gonçalves e Fernando Manuel dos Santos Cardoso.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram dezasseis horas, sendo a reunião secretariada por mim, Maria da Graça Lopes Machado Ávila, Chefe de Secção de Administração Geral.-----

- ANTES DA ORDEM DO DIA -

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo da necessidade da criação de uma Associação Cultural, propondo a designação de Associação Cultural das Lajes do Pico, que deverá integrar as vertentes desportiva, recreativa e cultural, tendo apresentado uma proposta de estatutos, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos, proposta essa, que foi analisada pelos membros do Executivo tendo sido deliberado por unanimidade: -----

1º - Que a referida Associação passe a designar-se por Associação Cultural Terra Baleeira, sendo também deliberado por unanimidade aprovar a proposta de estatutos apresentada e aceitar a inclusão da Câmara Municipal nesta Associação.-----

2º - Mais deliberou que a proposta agora aprovada seja submetida à apreciação da Assembleia Municipal, tendo em vista a sua aprovação em próxima reunião, conforme estipula a alínea m) do

número dois do artigo cinquenta e três da Lei cento e sessenta e nove de dezoito de Setembro. -----

Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos inseridos na ordem do dia.-----

- 1 - Resumo Diário da Tesouraria**
- 2 – Conta de Gerência do Exercício de 1999**
- 3 - Proposta para a 1ª Revisão Orçamental**
- 4 – Empreitadas de Obras Públicas.**
- 5 - Obras Particulares**
- 6 – Expediente Diverso**
- 7 – Deliberações Diversas**
- 8 - Aprovação da acta em minuta**

1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:-----

O Executivo tomou conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria do dia doze de Abril, o qual apresenta os seguintes saldos:

| | |
|----------------------------------|----------------|
| Total das disponibilidades | 77 774 613\$50 |
| Total do movimento da Tesouraria | 79 157 882\$50 |
| Em documentos: | 1 383 269\$00 |
| De operações Orçamentais | 72 048 301\$50 |
| De operações de Tesouraria: | 5 726 312\$00 |

O Executivo tomou conhecimento.-----

2 – RELATÓRIO DE ACTIVIDADES E CONTA DE GERÊNCIA DO EXERCÍCIO DE 1999.-----

Foi presente à Câmara o Relatório de Actividades e a Conta de Gerência do Exercício de mil novecentos e noventa e nove, que em resumo indica:



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

RECEBIMENTOS/ENTRADA DE FUNDOS: 872 653 435\$00

1 - Saldo da Gerência anterior:

| | |
|---------------------------------------|----------------|
| 1.1 Da Conta de Execução Orçamental: | 18 839 894\$00 |
| 1.2 Da Conta de Operações Tesouraria: | 5 717 567\$00 |

2 – Receitas Orçamentais:

| | |
|--------------------------|-----------------|
| 2.1 Receitas Correntes: | 306 038 304\$00 |
| 2.2 Receitas de Capital: | 505 148 022\$00 |

3 – Operações de Tesouraria:

36 909 648\$00

PAGAMENTOS/SAÍDA DE FUNDOS : 872 653 435\$00

1 – Operações Orçamentais:

| | |
|--------------------------|-----------------|
| 1.1 Despesas Correntes: | 333 674 779\$00 |
| 1.2 Despesas de Capital: | 478 403 609\$00 |

2 – Operações de Tesouraria:

36 909 648\$00

3- Saldo para a gerência seguinte

| | |
|---------------------------------------|----------------|
| 3.1 Conta de Execução Orçamental: | 17 947 832\$00 |
| 3.2 Conta de Operações de Tesouraria: | 5 765 304\$00 |

O Senhor Presidente explicou à Câmara as razões que justificaram a opção pelos investimentos desenvolvidos no decurso do ano transacto. -----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com uma abstenção do vereador Fernando Cardoso, aprovar os documentos em análise em conformidade com o que preceitua a alínea e) do número dois do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro .

Mais deliberou, remeter à Assembleia Municipal, para apreciação, os documentos agora aprovados, conforme preceitua a alínea c) do número dois do artigo cinquenta e três da Lei anteriormente citada.-----

3 – PROPOSTA PARA A 1º REVISÃO ORÇAMENTAL – 17 948 contos

Foi presente à Câmara a proposta para a primeira revisão orçamental no valor de **17 948 contos**, (dezassete mil, novecentos e quarenta e oito) elaborada de acordo com o disposto no Decreto Lei trezentos e quarenta e um barra oitenta e três, de vinte e um de Julho, utilizando como contrapartida da receita a **integração do saldo da gerência anterior** no valor de **17 948 contos** (dezassete mil, novecentos e quarenta e oito).-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria com a abstenção do vereador Fernando Cardoso, aprovar a 1ª Revisão Orçamental.-----

Mais deliberou, em cumprimento da alínea c) do número dois do artigo sessenta e quatro da Lei cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, submeter a proposta agora aprovada à Assembleia Municipal tendo em vista a sua aprovação.-----

4 – EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS:-----

O Senhor Presidente explicou à Câmara que na reunião do Executivo realizada a três de Abril p.p., foi aprovado o processo de lançamento de um concurso público para a empreitada de execução da **conduta adutora entre RR4 e RR2 e derivações para RL10 e RR1, condutas elevatórias de RRO/EERO para RR1 e RR2 e de RR3 para RR4 e rede de distribuição de Arrife (dependente de RR4)**, não tendo



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'S' and a circular mark.

então sido precisado que este mesmo processo, elaborado em conformidade com o que então dispunha o D.L. 405/93, de 10 de Dezembro, já tinha sido presente à reunião do Executivo realizada a dezoito de Março do ano transacto, tendo sido aprovado. -----

Verificando-se apenas agora as condições para o lançamento do referido concurso, houve necessidade de reformular o processo nomeadamente na parte concernente às cláusulas jurídicas, uma vez que entretanto entrou em vigor, a partir de dois de Junho de 1999, um novo regime de empreitadas de obras públicas (Dec. Lei 59/99, de 2 de Março).-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade considerar sem efeito a deliberação sobre este assunto, tomada em reunião de dezoito de Março do ano transacto.-----

5 - OBRAS PARTICULARES

Dando cumprimento ao disposto no nº. 3 do artº. 65 do Dec. Lei 169/99, de 18 de Setembro, a Senhora Vereadora em Regime de Permanência da Câmara Municipal, deu conhecimento ao Executivo dos despachos exarados no âmbito da competência sub-delegada.

5.1. – Licenciamentos

5.1.1. P. nº. 19/97 – De António Pereira Miguel, contribuinte fiscal nº. 152 798 765, com residência na Ribeira do Meio, freguesia e concelho das Lajes do Pico, um pedido para aprovação de um licenciamento, para ampliação de atafona, a levar a efeito nos Biscoitos – Ribeira do Meio, da freguesia das Lajes do Pico.-----

Aprovado por despacho de 03 de Abril de 2000.-----

5.1.2. P. nº. 51/99 - De Emanuel Bettencourt Melo, contribuinte fiscal nº. 192 055 909, residente na Ribeira do Meio, 32, freguesia e concelho

das Lajes do Pico, um pedido para aprovação de um licenciamento para alteração de projecto destinado a construção de uma moradia, a realizar na Ribeira do Meio, da mesma freguesia.-----

Aprovado por despacho de 03 de Abril de 2000.-----

5.1.3. P. nº. 52/99 – Da Empresa **Electricidade dos Açores, S. A., contribuinte fiscal nº. 512 012 032, com sede no Largo Vigário G. Lemos, freguesia e concelho das Lajes do Pico, um pedido para aprovação de licenciamento, para construção de um armazém, a levar a efeito, na E. R. Nº. 1-2ª., freguesia da Piedade.-----**

Aprovado por despacho de 03 de Abril de 2000.-----

5.1.4. P. nº. 79/99 – De **Silvina Valim da Silva, contribuinte fiscal nº. 127 216 014, com residência na E. R. Nº. 1-2ª., 9, freguesia de São João, concelho das Lajes do Pico, um pedido para aprovação de um licenciamento, para ampliação/alteração de uma moradia, a levar a efeito na Companhia de Baixo, da mesma freguesia.-----**

Aprovado por despacho de 03 de Abril de 2000, com os condicionalismos constantes da informação do técnico que presta serviço à Câmara.-----

5.1.5. P. nº. 89/99 – De **Manuel Natalino Macedo Pimentel, contribuinte fiscal nº. 172 793 386, residente no Largo de São Pedro, freguesia e Concelho das Lajes do Pico, um pedido para aprovação de um licenciamento, para construção de uma moradia, a levar a efeito na Ribeira do Cabo - Silveira, da mesma freguesia.-----**

Aprovado por despacho de 03 de Abril de 2000.-----

5.1.6. P. nº. 92/99 – De **Carlos Manuel Alvernaz Dutra, contribuinte fiscal nº. 180 978 071, residente na E. R. Nº. 1-2ª, 56 - Biscoitos, freguesia e concelho das Lajes do Pico, um pedido para aprovação de um**



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

licenciamento, para construção de um campo de jogos, a levar a efeito na E. R. Nº. 1-2ª., 56 - Biscoitos, da mesma freguesia.-----

Aprovado por despacho de 03 de Abril de 2000.-----

5.1.7. P. nº. 03/2000 – De Manuel Guilherme Dinis Dutra, contribuinte fiscal nº. 152 026 371, residente na Travessa dos Penedos, freguesia e concelho de Angra do Heroísmo, um pedido para aprovação de um licenciamento para recuperação de uma moradia, a levar a efeito na Manhêna, freguesia da Piedade.-----

Aprovado por despacho de 03 de Abril de 2000.-----

5.1.8. P. nº. 08/2000 – De José Almério Brum Macedo, contribuinte fiscal nº. 138 802 211, residente na Ribeira do Meio, freguesia e concelho das Lajes do Pico, um pedido para aprovação de um licenciamento para remodelação de uma moradia, a levar a efeito na Ribeira do Meio, da mesma freguesia.-----

Aprovado por despacho de 03 de Abril de 2000.-----

5.1.9. P. nº. 09/2000 – De Deonilde Maria V. Amaral da Silva Dias, contribuinte fiscal nº. 180 967 428, residente na E. R. Nº. 2-2ª. - Transversal, freguesia e concelho das Lajes do Pico, um pedido para aprovação de um licenciamento para construção de um anexo, a levar a efeito na E. R. Nº. 2-2ª. - Transversal, da mesma freguesia.-----

Aprovado por despacho de 03 de Abril de 2000.-----

5.1.10. P. nº. 10/2000 – De José Gabriel Soares, contribuinte fiscal nº. 177 366 628, residente na Ribeira Grande, freguesia das Ribeiras, concelho das Lajes do Pico um pedido para aprovação de um licenciamento, para construção de um anexo, a levar a efeito na Ribeira Grande, da mesma freguesia.-----

Aprovado por despacho de 03 de Abril de 2000.-----

6 – EXPEDIENTE DIVERSO: -----

6.1.- Da Direcção-Geral dos Impostos o ofício número 5564, datado de vinte e oito de Março do corrente ano, informando que vai ser transferida para este Município a importância respeitante à contribuição autárquica.--

O Executivo tomou conhecimento.-----

6.2 – Da Assembleia Legislativa Regional o ofício número 1584, datado de catorze de Março do corrente ano sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional – Regulamento de Protecção aos Imóveis Classificados.-----

O Executivo tomou conhecimento que o mesmo foi já aprovado na Assembleia Legislativa Regional, tendo recebido previamente o parecer da A.M.R.A. A. -----

6.3 – Da Empresa Ribeiro & Caravana - Editores, um ofício P-15-03 datado de trinta de Março do corrente ano, enviando para apreciação a proposta de aquisição do livro “Açores – Ilhas de Azul e Verde” da autoria do Prof. Doutor António M. Frias Martins (edição multilíngue).-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade optar pela modalidade número 3, ou seja, adquirir 100 exemplares com 4 páginas de divulgação/publicidade em anexo promocional pelo preço global de 440 000\$00.

7- DELIBERAÇÕES DIVERSAS

7- 1- COMUNICADO DA VISITA DO GOVERNO REGIONAL À ILHA DO PICO-



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

O Senhor Presidente apresentou ao Executivo o Comunicado da Visita do Governo a esta Ilha tendo tecido algumas considerações sobre o mesmo:

“Do conjunto de decisões subseqüentes à visita estatutária do Governo à ilha devo realçar a importância de importantes decisões tomadas relativamente a questões fundamentais ao desenvolvimento da ilha como sejam:

- 1 – O projecto de ampliação do Aeroporto do Pico;
- 2 – A remodelação do Matadouro do Pico;
- 3 – A continuidade dos trabalhos de repavimentação da Estrada Regional em volta da ilha;

No que concerne às decisões governamentais que influenciam directamente o desenvolvimento económico e social do Concelho, relevam-se os seguintes aspectos:

- 1 - Sublinhar com agrado a decisão favorável quanto:
 - a) ao andamento das empreitadas de reconstrução de muros, destruídos pelo sismo de Julho/98 nos lugares da Silveira e Almagreira;
 - b) o alargamento do acesso à placa do Porto das Lajes do Pico e outros arranjos interiores da baía;
 - c) a disponibilidade para a celebração de contrato Araal com a Câmara Municipal.

Estas decisões entre outras igualmente importantes que foram assumidas pelo Governo Regional e que constavam do conjunto de preocupações apresentadas pela Câmara Municipal, merecem sem dúvida a nossa apreciação positiva, no entanto continuamos a não ver inscritas

como prioridades imediatas do Executivo três das grandes obras estruturantes ao desenvolvimento económico e social deste Concelho, nomeadamente:

- a) A protecção da Orla Costeira da Vila das Lajes, cujo processo parece prorrogar-se no tempo por razões de carácter ambiental.
- b) A construção da Nova Escola Secundária que pelos vistos será uma realidade para os próximos cinco a seis anos;
- c) A recuperação da Fábrica da Baleia e a implantação da Exposição Permanente da Biologia do Cachalote;
- d) A distribuição de água à lavoura que continua a não ficar inscrita nos compromissos do Governo para os próximos tempos.

No entanto devemos, em consciência, reconhecer que esta visita do Governo ao Pico trouxe, ao Concelho das Lajes, particularmente em algumas matérias e da parte de algumas Secretarias, nomeadamente a da Habitação e Equipamentos, uma manifestação clara de um novo modo de encarar a intervenção Governamental neste Concelho”.

7.2- REGULAMENTO DO APOIO TÉCNICO Á HABITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE LAJES DO PICO. -----

Foi presente à Câmara a proposta de regulamento referenciada em epígrafe, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos, e que vai ficar anexa à presente acta, dela fazendo parte integrante, após ser rubricada por todos os membros do Executivo presentes à reunião.-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada. Mais deliberou remeter a proposta agora aprovada à Assembleia Municipal, para apreciação em próxima



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

reunião, tendo em vista a sua aprovação, conforme preceitua a alínea a) do número dois do artº. 53º da Lei 169/99, de 18 de Setembro.-----

8- APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA.

Não havendo mais nada a tratar, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no número três do artigo noventa e dois da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, que depois de lida em voz alta, vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por todos os membros do Executivo presentes à reunião e por mim, *Carie*
de Freitas Chefe de Secção de Administração Geral, com funções de Secretária, que a elaborei e escrevi.-----

De seguida foi encerrada a reunião eram dezanove horas e trinta minutos.--

Manuel

Claudia

JR



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

Handwritten signature in blue ink.

REGULAMENTO DO APOIO TÉCNICO À HABITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE LAJES DO PICO

Considerando o novo quadro legal de atribuições das autarquias locais, identificado com a Lei nº 159/99, de 14/9, e que aos Municípios incumbe, em geral, prosseguir os interesses próprios, comuns e específicos das populações respectivas e, designadamente no que tange ao desenvolvimento, à salubridade pública e à defesa e protecção do meio ambiente e da qualidade de vida do respectivo agregado populacional;

Considerando que uma habitação condigna representa um dos vectores base essenciais para a qualidade de vida dos munícipes;

Considerando que um dos factores que condiciona ainda o desenvolvimento das Lajes do Pico é o seu relativo isolamento geográfico, no contexto da própria ilha do Pico;

Considerando, também, por outro lado, que a matéria relacionada com o licenciamento municipal de obras particulares demanda uma particular atenção por parte da autarquia, em atenção às exigências, de facto e de direito, de um correcto planeamento e ordenamento do território;

Considerando que um significativo estrato da população lajense, quer por motivos de ordem social-económica, quer por motivos de relativa instrução, só muito dificilmente consegue, de facto, promover, em matéria habitacional e seu adequado enquadramento técnico-jurídico, os procedimentos legalmente exigíveis e tecnicamente ajustados;

Considerando que a Câmara Municipal não pode ficar alheia a essas dificuldades e pretende, desta forma, intervir no presente domínio, em termos de prossecução das suas atribuições e em ordem à melhoria das condições habitacionais inerentes aos agregados familiares comprovadamente mais carenciados;

A Câmara Municipal propõe, para aprovação por parte da Assembleia Municipal, nos termos da aplicação conjugada dos artigos 13º/1, i/ da Lei nº 159/99, de 14/9, e 64º/6, a/ da Lei nº 169/99, de 18/9, o seguinte projecto de regulamento, nos seguintes termos:

CLÁUSULAS GERAIS

1. O presente Regulamento estipula as condições a que obedece o processo de apoio técnico por parte da Câmara Municipal das Lajes do Pico à melhoria das condições habitacionais básicas dos agregados familiares mais carenciados no Município de Lajes do Pico.



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

[Handwritten signatures in blue ink]

2. O processo de apoio a que se reporta a cláusula anterior consiste no apoio técnico à elaboração dos projectos e estudos necessários para um adequado licenciamento ou autorização de execução da obra.
3. Só serão contempladas:
 - a) Situações relativas a obras que, independentemente de terem ou não sido objecto de outros apoios por parte do Governo Regional, através dos seus programas em matérias de *habitação degradada, auto-construção, casais jovens, realojamentos, aquisição de habitação e casas insolúveis, e aquisição de habitação por parte das Juntas de Freguesia com o apoio do Governo*, não se reconduzam, no entanto, a apoios de natureza idêntica aos contemplados no presente regulamento;
 - b) Situações que se traduzam pela melhoria das condições de salubridade da habitação ou visem melhorar a exiguidade física do espaço habitacional.
4. O apoio técnico à elaboração dos projectos e estudos necessários a um adequado licenciamento municipal ou autorização de execução da obra particular será destinado aos agregados familiares mais carenciados e concretizado à medida das solicitações entradas na Câmara Municipal, nas condições do presente regulamento.
5. São condições para acesso ao apoio mencionado, além do disposto na cláusula nº 7:
 - a) Residir na área do Município há pelo menos 1 ano;
 - b) O rendimento bruto *per capita* mensal do agregado familiar ser igual ou inferior a Esc. 30.000\$00;
6. Em casos especiais, os encargos mensais permanentes do agregado familiar com a saúde e a habitação, e, bem assim, com despesas provenientes directamente de decisões judiciais, todos comprovadamente existentes, poderão ser considerados para efeitos de avaliação;
7. Sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte, os documentos que instruem o processo de candidatura aos apoios a conceder são os seguintes:
 - a) Formulário de candidatura, em modelo a fornecer pela câmara municipal;
 - b) Declaração de compromisso de honra em como o concorrente reúne as condições de acesso ao apoio pretendido;
 - c) Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia comprovativo do disposto na alínea a) da cláusula nº 5 e da composição do agregado familiar;
 - d) Informação da Junta de Freguesia quanto à situação sócio-económica do agregado familiar;
 - e) Declaração de compromisso de não alienar o imóvel intervencionado ou a intervencionar durante os dois (2) anos subsequentes à percepção do apoio e



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

de nele habitar efectivamente com residência permanente pelo mesmo período de tempo;

- f) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Número de Contribuinte, devidamente actualizados do requerente dos apoios;
 - g) A apresentação da declaração de rendimentos anual (IRS) ou declaração do rendimento mensal actual, emitida pela entidade patronal ou por outra entidade donde são provenientes os rendimentos;
 - h) Documento comprovativo da propriedade ou posse do imóvel ou autorização do respectivo proprietário para a obra pretendida.
8. No caso de o requerente dos apoios previstos no presente regulamento apresentar declaração comprovativa de se encontrar abrangido por qualquer dos outros apoios a que se reporta a cláusula terceira alínea a), fica dispensada a apresentação de toda a documentação prevista na cláusula anterior.
9. A apreciação e decisão de que os concorrentes aos apoios se encontram nas condições estabelecidas no presente regulamento será feita pela Câmara Municipal em sua reunião.

CLÁUSULAS ESPECIAIS

10. Não poderá ser dado outro fim ao imóvel que não seja o habitacional do próprio ou dos elementos que compõem o agregado familiar.
11. A Câmara Municipal poderá, em qualquer altura, requerer ou diligenciar por qualquer meio de prova idóneo comprovativo da veracidade das declarações apresentadas pelos concorrentes ou da sua real situação económica e familiar.
12. A Câmara Municipal organizará processos individuais compostos pelos seguintes elementos:
- a) Requerimento de candidatura;
 - b) Planta de localização do imóvel;
 - c) Fotografia do imóvel;
 - d) Memória descritiva das obras a executar e respectiva listagem;
 - e) Documento comprovativo da propriedade ou posse do imóvel ou autorização do respectivo proprietário, nas situações previstas na cláusula 7 alínea h);
 - f) Declaração do IRS ou outra forma comprovativa dos rendimentos declarados;
 - g) Projecto aprovado pela Câmara Municipal ou autorização desta para as obras a realizar.



CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

13. As Juntas de Freguesia da área do Município poderão também receber e organizar, nas condições do presente regulamento, os processos dos interessados, sobre os mesmos emitindo o seu parecer, remetendo-os para a análise e decisão final da Câmara Municipal.
14. Um técnico da Câmara Municipal fiscalizará as obras relativas aos projectos que vierem a ser devidamente licenciados ou às obras que vierem a ser autorizadas.
15. Os casos omissos serão decididos por deliberação da Câmara Municipal de Lajes do Pico.
16. Os beneficiários ficam obrigados a assinar a declaração de compromisso em anexo ao presente regulamento e que dele faz parte integrante.

Aprovado em reunião de Câmara de 03.04.2000 e aprovado em reunião da Assembleia Municipal de ___/___/___.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO A QUE SE REPORTA A CLÁUSULA 17 DO REGULAMENTO DO APOIO TÉCNICO À HABITAÇÃO NO MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

F....., abaixo assinado, declara, por este meio, para os devidos e legais efeitos, sob compromisso de honra, que reúne todas as condições, de facto e de direito, previstas no Regulamento do Apoio Técnico à Habitação no Município de Lajes do Pico para poder beneficiar dos apoios nele contemplados, obrigando-se, por esta forma, a respeitar integralmente todas as condições no mesmo Regulamento estabelecidas para a percepção do apoio técnico requerido.

(Data e assinatura)